



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 041/2015.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
DE 2015 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento e maternidade, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 101.133,33 (cento e um mil , cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), pagos em até três parcelas , a serem liberadas até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde - 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

b) A primeira e a segunda parcelas serão de de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)

A terceira parcela será de R\$ 19.133,33 (dezenove mil , cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

30 DE OUTUBRO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

14 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2015.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 14 de Outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 09 / 11 / 2015

PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 09 / 11 / 2015

PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador

Seu Valim

aprovado por unanimidade o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de parecer das comissões.

S.S. 09 / 11 / 2015

PRESIDENTE



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0286/2015

Itapuí, 12 de novembro de 2015.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 062/2015, 063/2015, 064/2015, 065/2015, 066/2015 e 067/2015. Solicito ainda, que seja efetuada a publicação da Resolução nº 007/2015 no Paço Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 62/2015
PROJETO DE LEI N.º 41/2015
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2015 FIRMAR CONVÊNIO
COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

- a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento e maternidade, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 101.133,33 (cento e um mil , cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), pagos em até três parcelas , a serem liberadas até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde - 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.
- b) A primeira e a segunda parcelas serão de de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) A terceira parcela será de R\$ 19.133,33 (dezenove mil , cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2015.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

Luiz Carlos Pierazo